



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO 003/2014

116

003/2014

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS - MG.

O Prefeito Municipal de Pains, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária mediante contrato administrativo, com fundamento no art. 37, IX da CF e de acordo com a Lei Municipal nº 1.201/2013 torna pública a realização e estabelece normas do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas referentes ao quadro de pessoal (preenchimento temporário).

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Instrumento Convocatório e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Prefeitura Municipal de Pains.

**1.2** A seleção dos candidatos será publicada no mural de avisos da Prefeitura e no mural da Câmara Municipal de Pains.

**1.3** O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

**1.4** O prazo de validade do contrato a ser firmado em razão deste processo seletivo será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, extinguir-se a sem direito a indenizações:

I- Pelo término do prazo contratual;

II- Por iniciativa da administração pública; e

III- Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

### 2 - DO OBJETO / LOCAL DE TRABALHO

**2.1** Constitui objeto do presente Instrumento Convocatório a seleção de servidores para compor, em caráter temporário, o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Pains, mediante as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

**2.2** - Os servidores contratados prestarão serviços em locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

### 3 - DOS CARGOS, DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

**3.1** Os cargos, o número de vagas, a carga horária e a remuneração serão estabelecidos pelo Município, a saber, como consta no Anexo I.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### 4 - DAS ATRIBUIÇÕES, DA ESCOLARIDADE E DAS PECULIARIDADES:

As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados, a escolaridade exigida e as peculiaridades estão previstas no Anexo II deste processo seletivo.

### 5 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO:

**5.1** Antes de iniciar sua inscrição, o candidato deverá conhecer este Instrumento Convocatório e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado.

**5.1.1** Verificadas as exigências acima, o candidato poderá se inscrever somente em um cargo deste Instrumento Convocatório.

**5.2** A inscrição no processo seletivo será gratuita. Os candidatos às vagas deverão preencher e entregar o modelo de Curriculum Vitae, Anexo III, e o Formulário de Inscrição, no período de **04/02/2014 a 10/02/2014**, na sede da Prefeitura Municipal de Pains na Praça Tonico Rabelo, 164.

**5.3** O candidato deverá certificar-se de que o modelo de *Curriculum Vitae* foi preenchido com todas as informações, e corretamente. O preenchimento dos dados pessoais no modelo de *Curriculum Vitae* é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente pelos dados lançados.

**5.4** A Comissão Organizadora não se responsabilizará por currículos não entregues no endereço ou na data descrita no **subitem 5.2**.

**5.5** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**5.6** A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraudes na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições deste Instrumento Convocatório, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

**5.7** O candidato deverá encaminhar cópia **LEGÍVEL** dos seguintes documentos (não precisam ser autenticados) juntamente com o currículo preenchido:

- a) cópia da Carteira de Identidade – RG;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia de um comprovante de endereço recente (datado dos últimos três meses);
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotação de todos os registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão –, cópia de todos os contratos administrativos para contratações temporárias ou declaração original com logomarca e carimbo do funcionário/servidor emitida pelo Órgão, constando o Cargo e o Tempo de Experiência.
- e) cópia do histórico escolar e/ou certificado de conclusão de curso para comprovação da escolaridade exigida;
- g) 01 foto 3/4 recente;
- h) Curriculum Vitae (Anexo III) devidamente preenchido.

**5.8** O candidato que não encaminhar a documentação constante no subitem 5.7, no prazo estipulado, terá sua inscrição desconsiderada.

**5.9** O candidato que encaminhar a documentação constante no subitem 5.7 incompleta, terá seu Curriculum Vitae pontuado com base na documentação apresentada.

116



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.10** - A ficha de inscrição assinada pelo candidato, ou por procurador legalmente habilitado, a ser preenchida no local, na data e horário estabelecidos no subitem a seguir:

**5.11** - Data da Inscrição: **04/02/2014 a 10/02/2014**

**Local da Inscrição: Setor de Arquivo e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Pains**

**Praça Tonico Rabelo, 164, centro.**

**Horário da Inscrição: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00h**

**5.12** - Em caso de procuração, o procurador deverá também apresentar sua carteira de identidade ou documento de identificação oficial;

**5.13** - Não serão aceitas inscrições condicionais;

**5.14** - Qualquer informação falsa ou inexata na ficha de inscrição, dada por parte do candidato, implicará na perda de seus direitos inerentes a este Processo Seletivo, apurada que seja a falsidade em qualquer época;

**5.15** - Após o preenchimento da ficha de inscrição, será de responsabilidade do candidato ou procurador habilitado a conferência dos dados contidos na mesma e não serão aceitos documentos posteriores.

### **6 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**6.1** - A seleção dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado, compreenderá na análise dos currículos apresentados (PRIMEIRA ETAPA) e em entrevista (SEGUNDA ETAPA).

**6.2** - A Análise de currículos e a entrevista possui caráter classificatório e eliminatório e a prova prática caráter eliminatório.

#### **6.3 - DA PRIMEIRA ETAPA**

**6.3.1** - Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado terão seus currículos analisados pela Comissão de Processo Seletivo e o resultado divulgado conforme cronograma em Anexo IV.

**6.3.2** - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado realizará a análise dos dados e das documentações dos candidatos, a fim de verificar os requisitos essenciais ao cargo alvo de seleção.

**6.3.3** - A Análise de currículos implicará atribuição de pontos e serão considerados o histórico profissional, a escolaridade / formação acadêmica, nunca ultrapassando o limite de 20 pontos, conforme Anexo V.

#### **6.4- DA SEGUNDA ETAPA**

**6.4.1** - Serão classificados para a 2ª Etapa, o número total de candidatos iguais a 3(três) vezes o número de vagas constante do Anexo I;

**§ Único:** No caso do item 3.2, se não houver candidatos classificados para a segunda etapa, serão selecionados os candidatos, além do estipulado no item 6.4.1, que preenchem tal requisito;

**6.4.2** - A entrevista será realizada por comissão da Secretaria Municipal de Educação e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Cultura, designada pela Prefeitura Municipal de Pains.

**6.4.3** - A entrevista consistirá em perguntas aplicadas aos candidatos, versando sobre assuntos relacionados à área de atuação em que serão analisados os seguintes tópicos:

- I. Capacidade de trabalho em equipe: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista e/ou relatar acontecimentos vividos demonstrando atuação colaborativa, saber ouvir, empatia, concessão, decisão, respeito e/ou resultados- 3 pontos;
- II. Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação: será analisada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista e/ou relatar acontecimentos vividos que demonstrem respostas tempestivas e/ou antecipadas a determinadas situações- 3 pontos;
- III. Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação- 18 pontos;
- IV. Habilidade de comunicação: será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos e sentimentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão de seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa- 6 pontos.

**6.4.4-** O candidato que não obtiver 60% (sessenta por cento) dos 60 pontos da Segunda Etapa será desclassificado.

### **6.6 – CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**6.6.1-** A classificação final será composta pela somatória dos pontos da Primeira etapa e de Segunda Etapa do Processo Seletivo, caso o candidato não seja desclassificado em uma das etapas.

### **7 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:**

**7.1** O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Instrumento Convocatório, será contratado no cargo pleiteado se atendidas as seguintes exigências:

- a) não exercer cargo, emprego ou função pública, na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, executando-se a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses prevista no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, também militares.
- c) estar em gozo de boa saúde, comprovada por meio de perícia médica.
- d) não estar condenado judicialmente, por sentença irrecorrível à pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou quaisquer outras condenações na esfera penal.
- e) não ter cometido transgressão disciplinar de natureza grave, passível de pena de demissão, nos últimos 12 (doze) meses.
- f) não estar submetido a processo administrativo disciplinar.
- g) não ser aposentado por invalidez.
- i) Ter no mínimo 18 (anos) anos completos no ato da assinatura do Contrato Administrativo.
- j) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

116



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8 - DOS RECURSOS:**

**8.1** - Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido ao Prefeito Municipal, contra os seguintes atos:

**8.1.1** - Resultado de cada etapa da seleção, desde que devidamente demonstrado o erro material ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da cada etapa, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

**8.1.2** - O recurso, devidamente fundamentado, demonstrando a ilegalidade ou erro material na publicação do Edital, no resultado da classificação final, deverá conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, nome do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

**8.1.3** - Não serão aceitos recursos via, fax, internet ou protocolizados fora do prazo.

**8.2** - O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Pains, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação.

**8.3** - Será rejeitado liminarmente o recurso que:

**8.3.1** - For protocolado fora do prazo;

**8.3.2** - Não estiver devidamente fundamentado;

**8.3.3** - Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, nome do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

**8.4** Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**8.5**- Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão de Processo Seletivo.

**8.6**- Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Pains no horário de expediente.

**9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**9.1.** A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pela análise dos currículos e a nota da entrevista individual.

**9.2.** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

**9.2.1.** ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo no quesito experiência;

**9.2.3.** ao candidato que tiver mais idade.

**10 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**

116

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG

Telefone: (37) 3323-1313 – Telefax: (37) 3323-1018



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1** Candidatos aprovados serão contratados de conformidade com a classificação obtida no Resultado Final do Processo Seletivo, observado, porém, o disposto neste item.

**10.2** A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação do Processo Seletivo, observado, porém, o contido no subitem anterior.

**10.3.** Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão a avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício na função.

**10.4.** O prazo para a realização dos exames complementares é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Todas as divulgações referentes ao presente processo seletivo estarão disponíveis na Sede da Prefeitura, serão publicadas no local de costume. (Átrio da Prefeitura e na Câmara Municipal).

**11.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Pains, 04 de fevereiro de 2014.

**Robson Rodarte Lopes**  
Prefeito Municipal

116



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

<b>CARGOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Professor de Música	01	25 horas Semanais	R\$1.060,86 + Cesta básica
Monitor da Educação Básica	04	40 horas Semanais	R\$747,49 + Cesta básica
Especialista da Educação Básica	02	30 horas Semanais	R\$1.904,36 + Cesta básica

116

*Chungas*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II

#### DAS ATRIBUIÇÕES, DA ESCOLARIDADE, E DAS PECULIARIDADES:

##### 1. PROFESSOR DE MÚSICA:

**ATRIBUIÇÕES:** Ministras aulas de música aos alunos da rede municipal de ensino; ministras aulas de teoria musical e habilitação para instrumento específico; participar da elaboração do projeto Político-Pedagógico; elaborar e cumprir seu Plano de Trabalho docente; zelar pela aprendizagem dos alunos; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas.

**ESCOLARIDADE:** segundo grau completo, conhecimento em música e inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil.

##### 2. MONITOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar no trabalho de assistência aos usuários das creches municipais, em cuidados como higiene (banhos, trocas de fraldas, etc.) e alimentação; acompanhamento nas atividades de recreação nos espaços internos e externos; acompanhar e prestar apoio necessário ao trabalho dos professores, psicólogos e outros profissionais envolvidos no atendimento à criança; acompanhar e responsabilizar pelas crianças em todo o trajeto do transporte escolar, desde o momento em que a criança entra no ônibus até o momento da entrega da criança aos seus Pais ou responsáveis; realizar outras atividades correlatas.

**ESCOLARIDADE:** Ensino médio Magistério, Normal Superior ou Pedagogia

##### 3. ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

**ATRIBUIÇÕES:** Planeja, coordena e executa atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino.

**ESCOLARIDADE:** Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de educação (Mestrado ou Doutorado).

**PECULIARIDADE:** Requer iniciativa, liderança, capacidade e discernimento para tomada de decisões, ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício no Magistério.

116





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CURRICULUM VITAE- ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO 003/2014**

**PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO**

Experiência Profissional	Experiência profissional	Classificação
Experiência Profissional na Área	Maior idade	Data
Escolaridade/Formação Acadêmica		Nota total

Atenção: Os itens marcados com o símbolo (\*) são de preenchimento obrigatório.

O candidato deverá encaminhar cópia NÃO AUTENTICADA dos documentos para pontuação do currículo.

\*Nome Completo (SEM ABREVIACÕES): \_\_\_\_\_

\*Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

**A) INFORMAÇÕES PESSOAIS E FAMILIARES**

\*Sexo: ( ) M ( ) F \*Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ \*Idade: \_\_\_\_\_ \*CPF: \_\_\_\_\_

\*Identidade: \_\_\_\_\_ \*Data de expedição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ \*Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ COREN, CRP, etc. ° \_\_\_\_\_

\*Endereço onde reside: \_\_\_\_\_ \*Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ \*CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\*Celular: ( ) \_\_\_\_\_ Telefone recado: ( ) \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

**B) ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA OU ÁREAS CORRELATAS**

\*Escolaridade / Formação Acadêmica ATUAL (completa): \_\_\_\_\_

**C) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA OU ÁREAS CORRELATAS**

(INCLUEM AS ATIVIDADES FORMAIS, INFORMAIS, VOLUNTÁRIAS E ESTÁGIOS)

Cite suas experiências profissionais na área ou áreas correlatas para o cargo que se candidatou (DA MAIS RECENTE PARA A MAIS ANTIGA):

1)\*Empresa (nome e município): \_\_\_\_\_ \*Cargo: \_\_\_\_\_

\*Atividades desenvolvidas: \_\_\_\_\_

\*Permanência: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Motivo da saída: \_\_\_\_\_

( ) CLT ( ) contrato temporário ( ) informal ( ) voluntário ( ) estágio ( ) outros

2)\*Empresa (nome e município): \_\_\_\_\_ \*Cargo: \_\_\_\_\_

\*Atividades desenvolvidas: \_\_\_\_\_

\*Permanência: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Motivo da saída: \_\_\_\_\_

( ) CLT ( ) contrato temporário ( ) informal ( ) voluntário ( ) estágio ( ) outros

3)\*Empresa (nome e município): \_\_\_\_\_ \*Cargo: \_\_\_\_\_

\*Atividades desenvolvidas: \_\_\_\_\_

\*Permanência: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Motivo da saída: \_\_\_\_\_

( ) CLT ( ) contrato temporário ( ) informal ( ) voluntário ( ) estágio ( ) outros

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES POR MIM PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, SOB RISCO DE RESPONSABILIZAÇÃO LEGAL EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/2014.

Município

Assinatura do(a) Candidato(a)

116

*Assinatura*

*Assinatura*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

<b>CRONOGRAMA</b>	
04/02/2014	Publicação do Edital.
04/02/2014 a 10/02/2014	Período de inscrições.
11/02/2014	Análise da Primeira Etapa e Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa
12/02/2014 e 13/02/2014	Prazo de recurso referente ao resultado da Primeira Etapa.
14/02/2014	Publicação do Resultado Final da Primeira Etapa e divulgação dos candidatos aprovados para a Segunda Etapa, com os horários das entrevistas.
17/02/2014	Realização das entrevistas.
18/02/2014	Análise e publicação do resultado da entrevista.
19/02/2014 e 20/02/2014	Prazo de recurso referente ao resultado da Segunda Etapa.
21/02/2014	Divulgação do Resultado Final

116



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO V

#### Para o Cargo de Professor de Música:

Espécie	Forma de Apresentação	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove experiência profissional específica para o cargo que pleiteia.	2 pontos por ano de serviço;	10 pontos
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove experiência profissional em qualquer área.	2 pontos por ano de serviço;	06 pontos
Escolaridade Formação Acadêmica	Original ou cópia autêntica do certificado de conclusão do curso.	Ensino Fundamental incompleto; Ensino Fundamental Completo; Ensino Médio; Curso Superior Incompleto; Curso Superior Completo. Os pontos não são cumulativos	2 pontos
Cursos Complementares	Cursos complementares (treinamento, aperfeiçoamento e reciclagem) na área ou em áreas correlatas ;Eventos (simpósios, palestras, congressos, seminários, workshop) na área ou em área correlata (somente com carga horária acima de 4 horas);Cursos de informática (somente com carga horária mínima de 16 horas, sendo atribuído apenas um ponto para este curso. A pontuação poderá ser aferida em apenas um certificado de no mínimo 16 horas ou em mais de um certificado cuja soma seja de no mínimo 16 horas).	1 ponto por curso complementar	2 pontos

116



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Para o Cargo de Monitor da Educação Básica:**

<b>Espécie</b>	<b>Forma de Apresentação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove prática de formação (estágio) específico em educação infantil.	2,5 pontos por 50 horas de estágio específico em educação infantil.	10 pontos
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove experiência profissional em magistério	2,5 pontos por ano de serviço.	10 pontos

**Para o Cargo de Especialista da Educação Básica:**

<b>Espécie</b>	<b>Forma de Apresentação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove experiência profissional no cargo pretendido.	02 pontos por ano de serviço;	10 pontos
Escolaridade Formação Acadêmica	Original ou cópia autêntica do certificado de conclusão do curso.	Pós-Graduação em educação 5 pts.	05 pontos
Dedicação Exclusiva para o cargo	Declaração do candidato que terá dedicação exclusiva ao cargo e que não exercerá outro cargo a nível municipal ou estadual.	05 pontos.	05 pontos

116  
*Luiza Paio*

